



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 331A

Página 2 de 3

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

#### **RESOLUÇÃO Nº 012/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

#### **ASSUNTO:**

1. *Aprovação de contas;*
2. *Ratificação do Comitê de Investimentos;*
3. *Processo Licitatório.*

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*Lei nº. 1.167/2000 e alterações.*

*Decreto nº. 7.296/2001*

*Decreto nº. 33.348/2024*

***O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º e seguintes***

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do mês de abril/2025, após análise do Conselho Fiscal.

**Art. 2º** Fica ratificada a sugestão do Comitê de Investimentos constante na Ata nº 007/2025, em consonância ao Parecer de Investimentos nº 073/2025 enviado pela Atuarial Consultoria & Investimentos do Previsão Brilhante para que o valor creditado do Fundo Rio Bravo Proteção Bolsa Americana II FI MULT – CNPJ: 46.502.976/0001-63, cujo vencimento data de 29/05/2025, no valor total de R\$ 1.118.113,89 (um milhão cento e dezoito mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos) seja realocado no Fundo Rio Bravo Proteção Dinâmico FIM Multimercado – CNPJ: 60.710.479/0001-81, fundo de operação estruturada que possui prazo de carência de 25 (vinte e cinco) meses a partir do dia útil anterior ao início da “operação estruturada”. Fundo Rio Bravo Proteção Dinâmico FIM Multimercado – CNPJ: 60.710.479/0001-81 é classificado como fundo multimercado, que busca proporcionar ao RPPS a captura dos retornos do mercado global de forma dinâmica, em alinhamento com as fases do ciclo econômico da economia americana. Diferente dos demais Fundos de Investimento com essa característica de Operação Estruturada, em termos de desempenho, não existe barreira de alta, existindo apenas, uma barreira de baixa, que garante proteção integral do capital investido acrescido de um retorno mínimo durante o período da operação estruturada. Esse retorno mínimo está projetado em IPCA + 6,34% ao ano, o que equivale a 10,90% ao ano, mesmo em cenários adversos de mercado, com potencial de rentabilidade adicional conforme a variação positiva do AGDI (Alocação Global Dinâmica Index), o fundo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 331A

Página 3 de 3



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

assegura, na pior hipótese, um retorno fixo de 10,90% ao ano (correspondente a IPCA + 6,34% a.a.), valor este acima da meta atuarial estabelecida para o exercício de 2025 descontando as taxas e despesas do Fundo.

**Art. 3º** Fica autorizado que seja realizado o processo licitatório (modalidade inexigibilidade de licitação) para contratação de profissional especializado para ministrar palestra motivacional voltada aos servidores públicos ativos do Município de Rio Brilhante/MS, com foco em valorização pessoal, engajamento no serviço público, inteligência emocional e bem-estar no ambiente do trabalho, durante o 2º Encontro Previdenciário, promovido pelo PrevisãoBrilhante.

**Art. 4º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 04/06/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 014/2025.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Rio Brilhante (MS), 04 de junho de 2025.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**  
Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**  
Vice-Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**  
Membro do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**  
Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**  
Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**  
Membro do Conselho